AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1029073/2026

CONTRATANTE:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA – AL

OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos e ferramentas para expansão, operação e manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Teotônio Vilela – AL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R$ 73.556,56 (setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 19/11/2026 das 08h

Até 26/11/2026 às 08h

PERÍODO DE LANCES

Dia 26/11/2026 das 08h30min às 14h30min

FORMA DE ENVIO

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS), disponível no endereço eletrônico no https://bnc.org.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1029073/2026

O Município de Teotônio Vilela/AL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta em razão do valor, com fulcro no Art. 75, II, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/21, e que no período das 08h do dia 19/11/2026 até às 08h do dia 26/11/2026, receberá propostas de preços, através do sítio www.bnc.org.br , BNC – Bolsa Nacional de Compras. As propostas serão julgadas pelo "menor preço" POR ITEM, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, consoante as condições estabelecidas neste Aviso e em conformidade com a solicitação da Instituição Demandante.

Data da sessão: 26/11/2026 Link: https://bnc.org.br/
Horário da Fase de Lances: 08h30min às 14h30min.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa através da dispensa de licitação para a aquisição de equipamentos e ferramentas para expansão, operação e manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Teotônio Vilela – AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.2. A contratação será de 28 (vinte e oito) itens, conforme tabela a seguir:

Item	Código PCA	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada para 12 (doze) Meses
01	40111	**ALICATE BOMBA D'AGUA 12"** Descrição do produto: Alicate bomba d'agua 12", utilizado em conexões hidráulicas, como em instalações de hidrômetros, caixa d'agua, bombas centrífugas entre outros, construído em aço, cabo emborrachado para melhor aderência.	Unidade	12
02	37300	**ALICATE DE PRESSÃO:** Discrição - Altura 1,9 cm, Largura 7 cm, Comprimento 22,5 cm, Mordentes forjados em aço especial e temperados, o aço carbono especial empregado na fabricação dos mordentes aliado à têmpera garantem maior resistência, corpo formado por chapas conformadas, acabamento cromado, abertura regulável, com alavanca para destravar, mordentes com perfil triangular, sistema de rebites especialmente projetado para aumentar a resistência do produto, formato ergonômico para maior conforto, ferramenta produzida e testada conforme normas específicas.	Unidade	05
03	37299	**ALICATE UNIVERSAL:** Descrição - Aço carbono, desenvolvido para uso geral, mecânico e elétrico, Cabo antideslizante com abas protetoras para maior segurança, Cortador lateral para arame, Tamanho: 8" (20cm).	Unidade	16
04	40881	**CORTADORA DE ASFALTO, CONCRETO E PISO.** Descrição: Cortadora de asfalto, concreto e piso, com guia de corte para melhor precisão e controle de velocidade, motor HONDA GX-160 – 4 tempos ou similar, potência 5,5 HP, com tanque de 3,6 L à gasolina, regulagem de profundidade de corte de até 8 cm, corte a seco ou com sistema de arrefecimento a água, diâmetro do disco externo 350 mm, interno	Unidade	02

		25,4 mm (1”), transmissão polias com 2 correias, capacidade do tanque de água 14 L. Garantia mínima de 12 meses.		
05	37303	**CHAVE DE FENDA:** Descrição - Chave de fenda com ponta imantada, manual multiuso profissional, ¼ 6 x 100mm, feita de aço inoxidável (CrV), tratado termicamente, cabo anatômico antideslizante.	Unidade	10
06	37302	**CHAVE GRIFO 12”:** Descrição - Chave grifo de 12 Pol, fabricado em aço carbono, abertura máxima 40mm, mordentes resistentes, ideal para montagem e desmontagem de tubulações hidráulicas, tamanho 12 Pol (300 mm).	Unidade	16
07	37301	**CHAVE GRIFO 24”:** Descrição - Chave grifo 24 Pol, produzida em material leve e altamente resistente, oferecendo durabilidade, mordentes em aço, indicado para aperto e desaperto de tubos e conexões rosqueadas, modelo americano de uso profissional, abertura do mordente: 90mm, tamanho 24 Pol (600 mm).	Unidade	06
08	37304	**CHAVE PHILIPS:** Descrição - Chave Philips com ponta imantada manual multiuso profissional, ¼ x 4” 6x100mm, material cromo vanádio.	Unidade	10
09	37307	**DISCO DE CORTE 115 mm:** Descrição - Diâmetro: 115mm (4.1/2"), espessura: 1mm (3/64"), furo: 22,23mm (7/8"), grão: G36, rotação Máx: 13.300rpm (80m/s).	Unidade	10
10	37308	**DISCO DE CORTE 180 mm:** Descrição: Disco de corte 180 mm, dimensão 7”, medidas 180x1,6x22,23 mm (7”x1/16”x7/8), velocidade máxima de trabalho 80 m/s, 8.500 rpm, composição óxido de alumínio.	Unidade	10
11	40882	**DISCO DE CORTE DIAMANTADO, 350 mm x 25,4 mm.** Descrição: Disco de corte diamantado para corte a seco ou sistema de arrefecimento a água para cortadeira de asfalto, concreto e piso, diâmetro 350 mm x 25,4 mm, com rendimento médio de 500 metros lineares, marca BOSCH ou similar.	Unidade	20
12	37305	**DISCO DESBASTE 115 mm:** Descrição – Modelo disco flap, diâmetro do disco de corte: 115 mm, diâmetro do furo de 22 mm.	Unidade	10
13	37306	**DISCO DESBASTE 180 mm.** Descrição: Disco desbaste 180 mm, dimensão 7”, diâmetro externo 180 mm, espessura 6 mm, diâmetro do furo 22 mm.	Unidade	10
14	37310	**DISCO SERRA MÁRMORE:** Descrição - Disco de corte diamantado para cerâmica D-51057, furo 20mm, diâmetro: 110mm, espessura do disco: 1,3mm, altura do segmento: 8mm, tipo: turbo, aplicação em porcelanato e cerâmicas em geral, corte seco ou úmido, ideal para acabamento.	Unidade	20
15	37309	**DISCO SERRA MÁRMORE:** Descrição - Disco de corte diamantado para concreto D-08785, furo 20mm, diâmetro: 105mm, espessura do disco: 1,8mm, altura do segmento: 7mm, tipo: segmentado, aplicação em concreto úmido ou seco.	Unidade	20
16	37312	**ESMERILHADEIRA LIXADEIRA ELETRICA:** Descrição: Diâmetro do disco 7 " (180 mm); Rotação 8500 rpm • Potencia 2400 w.	Unidade	02
17	37318	**KIT BROCA DE FERRO:** Descrição - Brocas de aço com ponta de metal duro para perfuração em alvenaria e concreto, ESTOJO - com 5 unidades de brocas de concreto. • Tamanhos: 4.0mm x 70mm, 5.0mm x 85mm, 6.0mm x 100mm, 8.0mm x 110mm, 10.0mm x 110mm.	Unidade	03
18	37319	**KIT BROCA DE FERRO:** Descrição - Kit 8 Brocas para Metal, 8 Brocas de aço rápido, para metais nos tamanhos 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 mm, com estojo para acondicionar as brocas.	Unidade	03
19	37315	**KIT CHAVE COMBINADA:**	Unidade	03

		Descrição - Jogo de chave combinada de 6 A 24 mm cromo vanadio 11 peças; Características: Boca e estrela de mesma bitola, acabamento superficial cromado, indicada para aperto e desaperto de porcas, parafusos quadrados e sextavados, acompanha suporte para transporte e acomodação das chaves; Especificações técnicas: tamanhos das chaves (6mm, 7mm, 8mm, 10mm, 13mm, 14mm, 15mm, 17mm, 19mm, 22mm, 24mm).		
20	37317	**KIT CHAVE FENDA E PHILIPS:** Descrição - Jogo de chave de fenda e phillips imantada 8 peças, ponta magnetizada, cabo com dupla injeção emborrachado, Medidas: • Fenda: 3x75, 5x75, 6x38, 6x150 mm. • Phillips: 0x75, 2x38, 1x75, 2x150 mm.	Unidade	03
21	37316	**KIT CHAVE SOQUETE ESTRIADO:** Descrição - Jogo de Soquetes Estriados de 1/2 Pol. de 8 A 32mm 22 peças, fabricado em aço cromo vanádio, acondicionadas em uma maleta plástica resistente, que permite organização e transporte de forma fácil e prática, soquetes estriados de 1/2": 8mm; 9mm; 10mm; 11mm; 12mm; 13mm; 14mm; 15mm; 16mm; 17mm; 18mm; 19mm; 21mm; 22mm; 24mm; 27mm; 30mm; 32mm. • Extensão 1/2" 125mm ou 5" • Extensão 1/2" 250mm ou 10" • Cabo T 1/2" • Catraca reversível 1/2".	Unidade	03
22	37314	**KIT PEDRA ESMERIL:** Descrição - Jogo de 10 pontas montadas 1/4" A 1/8". Dimensões da Peça: • 1 Ponta: 6,1 x 2,3 x 2,3cm • 1 Ponta: 4,2 x 2,4 x 2,4cm • 1 Ponta: 4,6 x 2,1 x 2,1cm • 1 Ponta: 5,1 x 1,8 x 1,8cm • 1 Ponta: 5,1 x 1,4 x 1,4cm • 2 Pontas: 4,8 x 1,2 x 1,2cm • 1 Ponta: 4,6 x 1,2 x 1,2cm • 2 Pontas: 4,3 x 1 x 1cm. Material: Óxido de alumínio, Aço, utilizadas em furadeiras para lixar, desbastar, retificar, esmerilhar, remover rebarbas e alisar peças em locais de difícil acesso. Versátil e utilizável em qualquer furadeira elétrica, indicado para afiações, desbastes e polimentos em qualquer forma geométrica do material a ser utilizado, para locais de difícil acesso, utilizado em retificas para usinagem.	Unidade	03
23	37313	**FURADEIRA ELÉTRICA:** Descrição: Mandril: 1/2" - 13 mm, Rotações (s/ carga): 0 - 3.250 rpm, Impactos por minuto: 0 - 48.500 ipm, Potência: 750 watts Dimensões Tamanho (AxLxP): 21,4 x 7 x 28,5 cm Peso: 1,8 Kg Capacidade de perfuração: • Máximo de perfuração em concreto: 16 mm • Máximo de perfuração em madeira: 25 mm • Máximo de perfuração em aço: 12 mm.	Unidade	02
24	42524	**MARTELO DEMOLIDOR PROFISSIONAL.** Descrição: Martelo Demolidor 30kg profissional 2000w, voltagem 220v com dupla isolação e partida suave, encaixe sextavado ou hexagonal com força de no mínimo 70 joules à 2000 rpm.Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	02
25	37320	**MARTELETE ELÉTRICO:** Descrição - Tensão: 220V, mandril de 13mm (1/2") com encaixe SDS PLUS para brocas e talhadeiras, empunhadura com acabamento emborrachado, rolamentos blindados, rotação 0 - 1400 R.P.M., batidas por minuto na função martelete 0 – 5500 I.P.M., cordão elétrico giratório e com 1,85m, controle eletrônico de velocidade, reversão de rotação, trava de gatilho, seletor de funções: Perfuração, Martelete e perfuração com martelete; • Diâmetro máximo de perfuração em madeira 30mm. • Diâmetro máximo de perfuração em concreto 28mm. • Diâmetro máximo de perfuração em aço 13mm. • Composição: metal e plástico.	Unidade	02

26	37321	**SERRA MÁRMORE PROFISSIONAL:** Descrição - Tensão: 220V, potência: 1.450W, diâmetro do disco: 125mm, rotações por minuto: 12.200, dimensões (C x L x A): 238 x 211 x 169mm, peso 3kg.	Unidade	02
27	40883	**SERRA SABRE A BATERIA PROFISSIONAL.** Descrição: Serra sabre a bateria profissional 1.500 watts, com maleta para transporte, lâminas de aço inoxidável capazes de cortar tubo de PVC, ferro e madeira, medindo de 200 mm, 300 mm e 400 mm, com botão para controle de velocidade, bateria de 3.0 à 4.0 ah, 18 v à 22 v, 3.200 rpm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	02
28	40112	**SOPRADOR TÉRMICO:** Descrição – Soprador Térmico com dois estágios, potência do primeiro estágio 750W, temperatura 300° C, fluxo de ar 280 litros/min, potência do segundo estágio 1.500W, temperatura 500° C, fluxo de ar 480 litros/min, bocais plano, de desvio, de ponta e de deflexão, tensão bivolt.	Unidade	02

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS), disponível no endereço eletrônico no https://bnc.org.br/.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" do item 2.2.3, também, ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. DO INGRESSO DA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma destes itens.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso da entrega dos produtos ou serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável de menor preço;
3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;
3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;
3.11. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
3.12. Poderão participar desta contratação direta os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir **das 08h30min** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1. O lance deverá der ofertado pelo menor preço por item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente, após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

5.1. Considerando a natureza do bem a ser adquirido e que o item não ultrapassa o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com fulcro nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar 147/2014, será para participação preferencial de MPE's.
5.2. Havendo empresas enquadradas no § 3º do artigo 48 da Lei Complementar n° 123/06, com sua sede no município de Teotônio Vilela, conforme o Decreto n° 056/2024 – GPTV, parágrafo único do artigo 1°, nas regiões circunvizinhas localizadas dentro da 2ª região denominada Tabuleiro do Sul do Estado de Alagoas, sendo enquadrados os municípios: Anadia, Boca da Mata, Campo Alegre, Coruripe, Jequiá da Praia, Junqueiro, Roteiro, São Miguel dos Campos e Teotônio Vilela, será concedida margem de preferência de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
5.3. A margem de preferência deverá ser aplicada logo após o fim da fase de lances, onde deverá ser feita a verificação, por parte do Agente de Contratação, das empresas sediadas no município de Teotônio Vilela e nas regiões circunvizinhas localizadas dentro da 2ª região denominada Tabuleiro do Sul do Estado de Alagoas. Portanto, existindo dentro da margem, será automaticamente reclassificada, passando a ser vencedora, desde que cumpra os demais requisitos de habilitação.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
6.1.1. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.3.1. contiver vícios insanáveis;
6.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
6.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
6.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
6.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
6.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
6.7. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**, deste Aviso e serão solicitadas do

fornecedor mais bem classificado da fase de lances;

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários linhas de fornecimento similares, dentre outros;

7.3.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação;

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar

quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme legislação aplicável.

8.5. O prazo de execução da contratação correrá conforme previsão do cronograma físico financeiro.

8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções Administrativas por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência anexo a este Edital

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS, e

encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1. e 10.2.2., acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá o fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo as deste Aviso.

10.12. A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico.

10.13. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
10.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
10.13.2. ANEXO II – Modelo de Carta Apresentação de Proposta;
10.13.3. ANEXO III – Modelo Declaração Unificada;
10.13.4. ANEXO IV – Minuta Contrato;
10.13.5. ANEXO V – Termo de Referência.

Teotônio Vilela/AL, 17 de novembro de 2026

JOSE NILSON DOS SANTOS FILHO: 04688115407

Assinado digitalmente por JOSE NILSON DOS SANTOS FILHO:04688115407
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=31036489000185, OU=videoconferencia, CN=JOSE NILSON DOS SANTOS FILHO:04688115407
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-11-17 09:37:47
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

José Nilson dos Santos Filho
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

JAILSON NEVES DE MEDEIROS SANTOS: 10865547440 2026-11-17 09:32:14

Jailson Neves de Medeiros Santos
Gerente de Produção de Minutas
Portaria nº 130/2026

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Os documentos a serem apresentados **(ANEXADOS AO SISTEMA NA FASE DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)** são:

a) Cédula de Identidade (RG) e CPF do representante legal;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada, ou por transformação transcrita na integra devidamente registrado/autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Apresentar Certidão Simplificada atualizada, para fins de comprovação das alterações contratuais. (Se apresentar no CREDENCIAMENTO não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação).

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

h) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais conjunta com a Dívida Ativa da União;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente (CRF);

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF);

l) Certidão negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

m) Prova de que cumpre, por meio da Certidão exarada pelo Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho, as exigências de reserva de cargos para estagiários, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV da Lei 14.133/21;

n) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.

o) Declaração Unificada (Anexo III).

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(Papel timbrado da Empresa Licitante) Local e Data

REFERÊNCIA: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos e ferramentas para expansão, operação e manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Teotônio Vilela – AL.

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA – AL.

A Empresa ....., situada na rua ....., município ....., estado ....., Telefone ....., propõe ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Teotônio Vilela – AL, proposta referente a aquisição de equipamentos e ferramentas para expansão, operação e manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Teotônio Vilela – AL, mediante Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, em estrita observância aos Quantitativos, e descrições dispostas no Termo de Referência anexo.

Item	Código PCA	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada para 12 (doze) Meses	Valor Unitário	Valor Unit. Total
01	40111	**ALICATE BOMBA D'AGUA 12"** Descrição do produto: Alicate bomba d'agua 12", utilizado em conexões hidráulicas, como em instalações de hidrômetros, caixa d'agua, bombas centrífugas entre outros, construído em aço, cabo emborrachado para melhor aderência.	Unidade	12	R$ XX,XX	R$ XX,XX
02	37300	**ALICATE DE PRESSÃO:** Discrição - Altura 1,9 cm, Largura 7 cm, Comprimento 22,5 cm, Mordentes forjados em aço especial e temperados, o aço carbono especial empregado na fabricação dos mordentes aliado à têmpera garantem maior resistência, corpo formado por chapas conformadas, acabamento cromado, abertura regulável, com alavanca para destravar, mordentes com perfil triangular, sistema de rebites especialmente projetado para aumentar a resistência do produto, formato ergonômico para maior conforto, ferramenta produzida e testada conforme normas específicas.	Unidade	05	R$ XX,XX	R$ XX,XX
03	37299	**ALICATE UNIVERSAL:** Descrição - Aço carbono, desenvolvido para uso geral, mecânico e elétrico, Cabo antideslizante com abas protetoras para maior segurança, Cortador lateral para arame, Tamanho: 8" (20cm).	Unidade	16	R$ XX,XX	R$ XX,XX
04	40881	**CORTADORA DE ASFALTO, CONCRETO E PISO.** Descrição: Cortadora de asfalto, concreto e piso, com guia de corte para melhor precisão e controle de velocidade, motor HONDA GX-160 – 4 tempos ou similar, potência	Unidade	02	R$ XX,XX	R$ XX,XX

		5,5 HP, com tanque de 3,6 L à gasolina, regulagem de profundidade de corte de até 8 cm, corte a seco ou com sistema de arrefecimento a água, diâmetro do disco externo 350 mm, interno 25,4 mm (1”), transmissão polias com 2 correias, capacidade do tanque de água 14 L. Garantia mínima de 12 meses.				
05	37303	**CHAVE DE FENDA:** Descrição - Chave de fenda com ponta imantada, manual multiuso profissional, ¼ 6 x 100mm, feita de aço inoxidável (CrV), tratado termicamente, cabo anatômico antideslizante.	Unidade	10	R$ XX,XX	R$ XX,XX
06	37302	**CHAVE GRIFO 12”:** Descrição - Chave grifo de 12 Pol, fabricado em aço carbono, abertura máxima 40mm, mordentes resistentes, ideal para montagem e desmontagem de tubulações hidráulicas, tamanho 12 Pol (300 mm).	Unidade	16	R$ XX,XX	R$ XX,XX
07	37301	**CHAVE GRIFO 24”:** Descrição - Chave grifo 24 Pol, produzida em material leve e altamente resistente, oferecendo durabilidade, mordentes em aço, indicado para aperto e desaperto de tubos e conexões rosqueadas, modelo americano de uso profissional, abertura do mordente: 90mm, tamanho 24 Pol (600 mm).	Unidade	06	R$ XX,XX	R$ XX,XX
08	37304	**CHAVE PHILIPS:** Descrição - Chave Philips com ponta imantada manual multiuso profissional, ¼ x 4” 6x100mm, material cromo vanádio.	Unidade	10	R$ XX,XX	R$ XX,XX
09	37307	**DISCO DE CORTE 115 mm:** Descrição - Diâmetro: 115mm (4.1/2"), espessura: 1mm (3/64"), furo: 22,23mm (7/8"), grão: G36, rotação Máx: 13.300rpm (80m/s).	Unidade	10	R$ XX,XX	R$ XX,XX
10	37308	**DISCO DE CORTE 180 mm:** Descrição: Disco de corte 180 mm, dimensão 7”, medidas 180x1,6x22,23 mm (7”x1/16”x7/8), velocidade máxima de trabalho 80 m/s, 8.500 rpm, composição óxido de alumínio.	Unidade	10	R$ XX,XX	R$ XX,XX
11	40882	**DISCO DE CORTE DIAMANTADO, 350 mm x 25,4 mm.** Descrição: Disco de corte diamantado para corte a seco ou sistema de arrefecimento a água para cortadeira de asfalto, concreto e piso, diâmetro 350 mm x 25,4 mm, com rendimento médio de 500 metros lineares, marca BOSCH ou similar.	Unidade	20	R$ XX,XX	R$ XX,XX
12	37305	**DISCO DESBASTE 115 mm:** Descrição – Modelo disco flap, diâmetro do disco de corte: 115 mm, diâmetro do furo de 22 mm.	Unidade	10	R$ XX,XX	R$ XX,XX
13	37306	**DISCO DESBASTE 180 mm.** Descrição: Disco desbaste 180 mm, dimensão 7”, diâmetro externo 180 mm, espessura 6 mm, diâmetro do furo 22 mm.	Unidade	10	R$ XX,XX	R$ XX,XX
14	37310	**DISCO SERRA MÁRMORE:** Descrição - Disco de corte diamantado para cerâmica D-51057, furo 20mm, diâmetro: 110mm, espessura do disco: 1,3mm, altura do segmento: 8mm, tipo: turbo, aplicação em porcelanato e cerâmicas em geral, corte seco ou úmido, ideal para acabamento.	Unidade	20	R$ XX,XX	R$ XX,XX
15	37309	**DISCO SERRA MÁRMORE:** Descrição - Disco de corte diamantado para concreto D-08785, furo 20mm, diâmetro: 105mm, espessura do disco: 1,8mm, altura do segmento: 7mm, tipo: segmentado, aplicação em concreto úmido ou seco.	Unidade	20	R$ XX,XX	R$ XX,XX

16	37312	**ESMERILHADEIRA LIXADEIRA ELETRICA:** Descrição: Diâmetro do disco 7 " (180 mm); Rotação 8500 rpm • Potencia 2400 w.	Unidade	02	R$ XX,XX	R$ XX,XX
17	37318	**KIT BROCA DE FERRO:** Descrição - Brocas de aço com ponta de metal duro para perfuração em alvenaria e concreto, ESTOJO - com 5 unidades de brocas de concreto. • Tamanhos: 4.0mm x 70mm, 5.0mm x 85mm, 6.0mm x 100mm, 8.0mm x 110mm, 10.0mm x 110mm.	Unidade	03	R$ XX,XX	R$ XX,XX
18	37319	**KIT BROCA DE FERRO:** Descrição - Kit 8 Brocas para Metal, 8 Brocas de aço rápido, para metais nos tamanhos 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 mm, com estojo para acondicionar as brocas.	Unidade	03	R$ XX,XX	R$ XX,XX
19	37315	**KIT CHAVE COMBINADA:** Descrição - Jogo de chave combinada de 6 A 24 mm cromo vanadio 11 peças; Características: Boca e estrela de mesma bitola, acabamento superficial cromado, indicada para aperto e desaperto de porcas, parafusos quadrados e sextavados, acompanha suporte para transporte e acomodação das chaves; Especificações técnicas: tamanhos das chaves (6mm, 7mm, 8mm, 10mm, 13mm, 14mm, 15mm, 17mm, 19mm, 22mm, 24mm).	Unidade	03	R$ XX,XX	R$ XX,XX
20	37317	**KIT CHAVE FENDA E PHILIPS:** Descrição - Jogo de chave de fenda e phillips imantada 8 peças, ponta magnetizada, cabo com dupla injeção emborrachado, Medidas: • Fenda: 3x75, 5x75, 6x38, 6x150 mm. • Phillips: 0x75, 2x38, 1x75, 2x150 mm.	Unidade	03	R$ XX,XX	R$ XX,XX
21	37316	**KIT CHAVE SOQUETE ESTRIADO:** Descrição - Jogo de Soquetes Estriados de 1/2 Pol. de 8 A 32mm 22 peças, fabricado em aço cromo vanádio, acondicionadas em uma maleta plástica resistente, que permite organização e transporte de forma fácil e prática, soquetes estriados de 1/2": 8mm; 9mm; 10mm; 11mm; 12mm; 13mm; 14mm; 15mm; 16mm; 17mm; 18mm; 19mm; 21mm; 22mm; 24mm; 27mm; 30mm; 32mm. • Extensão 1/2" 125mm ou 5" • Extensão 1/2" 250mm ou 10" • Cabo T 1/2" • Catraca reversível 1/2".	Unidade	03	R$ XX,XX	R$ XX,XX
22	37314	**KIT PEDRA ESMERIL:** Descrição - Jogo de 10 pontas montadas 1/4" A 1/8". Dimensões da Peça: • 1 Ponta: 6,1 x 2,3 x 2,3cm • 1 Ponta: 4,2 x 2,4 x 2,4cm • 1 Ponta: 4,6 x 2,1 x 2,1cm • 1 Ponta: 5,1 x 1,8 x 1,8cm • 1 Ponta: 5,1 x 1,4 x 1,4cm • 2 Pontas: 4,8 x 1,2 x 1,2cm • 1 Ponta: 4,6 x 1,2 x 1,2cm • 2 Pontas: 4,3 x 1 x 1cm. Material: Óxido de alumínio, Aço, utilizadas em furadeiras para lixar, desbastar, retificar, esmerilhar, remover rebarbas e alisar peças em locais de difícil acesso. Versátil e utilizável em qualquer furadeira elétrica, indicado para afiações, desbastes e polimentos em qualquer forma geométrica do material a ser utilizado, para locais de difícil acesso, utilizado em retificas para usinagem.	Unidade	03	R$ XX,XX	R$ XX,XX

23	37313	**FURADEIRA ELÉTRICA:** Descrição: Mandril: 1/2" - 13 mm, Rotações (s/ carga): 0 - 3.250 rpm, Impactos por minuto: 0 - 48.500 ipm, Potência: 750 watts Dimensões Tamanho (AxLxP): 21,4 x 7 x 28,5 cm Peso: 1,8 Kg Capacidade de perfuração: • Máximo de perfuração em concreto: 16 mm • Máximo de perfuração em madeira: 25 mm • Máximo de perfuração em aço: 12 mm.	Unidade	02	R$ XX,XX	R$ XX,XX
24	42524	**MARTELO DEMOLIDOR PROFISSIONAL.** Descrição: Martelo Demolidor 30kg profissional 2000w, voltagem 220v com dupla isolação e partida suave, encaixe sextavado ou hexagonal com força de no mínimo 70 joules à 2000 rpm. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	02	R$ XX,XX	R$ XX,XX
25	37320	**MARTELETE ELÉTRICO:** Descrição - Tensão: 220V, mandril de 13mm (1/2") com encaixe SDS PLUS para brocas e talhadeiras, empunhadura com acabamento emborrachado, rolamentos blindados, rotação 0 - 1400 R.P.M., batidas por minuto na função martelete 0 – 5500 I.P.M., cordão elétrico giratório e com 1,85m, controle eletrônico de velocidade, reversão de rotação, trava de gatilho, seletor de funções: Perfuração, Martelete e perfuração com martelete; • Diâmetro máximo de perfuração em madeira 30mm. • Diâmetro máximo de perfuração em concreto 28mm. • Diâmetro máximo de perfuração em aço 13mm. • Composição: metal e plástico.	Unidade	02	R$ XX,XX	R$ XX,XX
26	37321	**SERRA MÁRMORE PROFISSIONAL:** Descrição - Tensão: 220V, potência: 1.450W, diâmetro do disco: 125mm, rotações por minuto: 12.200, dimensões (C x L x A): 238 x 211 x 169mm, peso 3kg.	Unidade	02	R$ XX,XX	R$ XX,XX
27	40883	**SERRA SABRE A BATERIA PROFISSIONAL.** Descrição: Serra sabre a bateria profissional 1.500 watts, com maleta para transporte, lâminas de aço inoxidável capazes de cortar tubo de PVC, ferro e madeira, medindo de 200 mm, 300 mm e 400 mm, com botão para controle de velocidade, bateria de 3.0 à 4.0 ah, 18 v à 22 v, 3.200 rpm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	02	R$ XX,XX	R$ XX,XX
28	40112	**SOPRADOR TÉRMICO:** Descrição – Soprador Térmico com dois estágios, potência do primeiro estágio 750W, temperatura 300° C, fluxo de ar 280 litros/min, potência do segundo estágio 1.500W, temperatura 500° C, fluxo de ar 480 litros/min, bocais plano, de desvio, de ponta e de deflexão, tensão bivolt.	Unidade	02	R$ XX,XX	R$ XX,XX
Valor Total						**R$ XX,XX**

Totalizando a presente proposta em R$ XXXXXX (por extenso), fixos e irreajustáveis.

OBS: A proposta deverá obrigatoriamente conter:

- Declaração de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura;
- Forma de pagamento: O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de referência, condicionado à apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras/Contabilidade devidamente certificada pelo fiscal do contrato.
- Declaração de abrangência do preço proposto, ou seja, de que o mesmo compreende todas as

despesas (fretes, taxas, impostos, ou outras que venham a incidir), para a perfeita e cabal execução do objeto, ficando a Câmara livre de qualquer oneração.

- A proposta deverá ser em Moeda Corrente Nacional Real R$, com até duas casas decimais após a vírgula, redigida em idioma nacional, apresentada em 01 (uma) via de igual teor, datilografadas em emendas, rasuras ou entrelinhas, enumeradas e presas entre si, original, rubricada em todas as folhas, carimbada e assinada por representante legal da empresa licitante.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. XXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXX, portador do RG nº XXXX, Residente e domiciliado na Rua: XXXXXXXXX, nº XXX, Cidade de XXXXX, como represente legal desta empresa.

Representante legal da empresa (Nome legível e assinatura)

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

A EMPRESA XXXXXXX, personalidade jurídica inscrita no CNPJ XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXX, nº XXX, BAIRRO XXXXX, CIDADE/ESTADO, representada por seu Administrador/Sócio/Procurador Sr. XXXXXX, **DECLARA:**

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. De pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta.
3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.
4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
5. Que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, declara ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6. Caso seja fornecedor organizado em cooperativa, declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8. Que todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
9. Que no tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATADA se compromete, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

Representante legal da empresa (Nome legível e assinatura)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/20XX

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SAAE, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA – AL, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

I. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA – AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Externo, C.N.P.J./M.F. sob o nº 11.513.268/0001-43, com Sede Administrativa na Rua Pedro Cavalcante, nº 740, Inhumas, cidade de Teotônio Vilela/AL, neste ato representado pelo Diretor do SAAE, Senhor Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº 397XXX62 – SEDS/AL, inscrito no CPF sob nº 011.XXX.XXX-06, residente e domiciliado na Rua Cícero Lourenço da Silva, nº 18, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas;

II. CONTRATRADA: A empresa **XXXXXXXXX**, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº XXXXXXXXXX, sede na Rua XXXXXXXXXXX, XXXXXX, neste ato representado pelo XXXXXXXXX, (estado civil), (ocupação), inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua: XXXXXXXXXX**;**

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O processo sob nº 1029073/2026, de Dispensa de licitação nº XXX/20XX, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em estrita observância as condições, quantidades e descritivos, de acordo com o Art. 75, II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato é decorrente do Processo Administrativo nº 1029073/2026 – Dispensa de Licitação nº XXX/202X, e tem por objeto a aquisição de equipamentos e ferramentas para expansão, operação e manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Teotônio Vilela – AL, conforme especificações e quantidades constante no termo de referência e proposta, nas seguintes condições:

Item	Código PCA	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada para 12 (doze) Meses	Valor Unitário	Valor Total
01	40111	**ALICATE BOMBA D'AGUA 12"**	Unidade	12	R$ XX,XX	R$ XX,XX

		Descrição do produto: Alicate bomba d'agua 12", utilizado em conexões hidráulicas, como em instalações de hidrômetros, caixa d'agua, bombas centrífugas entre outros, construído em aço, cabo emborrachado para melhor aderência.				
02	37300	**ALICATE DE PRESSÃO:** Discrição - Altura 1,9 cm, Largura 7 cm, Comprimento 22,5 cm, Mordentes forjados em aço especial e temperados, o aço carbono especial empregado na fabricação dos mordentes aliado à têmpera garantem maior resistência, corpo formado por chapas conformadas, acabamento cromado, abertura regulável, com alavanca para destravar, mordentes com perfil triangular, sistema de rebites especialmente projetado para aumentar a resistência do produto, formato ergonômico para maior conforto, ferramenta produzida e testada conforme normas específicas.	Unidade	05	R$ XX,XX	R$ XX,XX
03	37299	**ALICATE UNIVERSAL:** Descrição - Aço carbono, desenvolvido para uso geral, mecânico e elétrico, Cabo antideslizante com abas protetoras para maior segurança, Cortador lateral para arame, Tamanho: 8" (20cm).	Unidade	16	R$ XX,XX	R$ XX,XX
04	40881	**CORTADORA DE ASFALTO, CONCRETO E PISO.** Descrição: Cortadora de asfalto, concreto e piso, com guia de corte para melhor precisão e controle de velocidade, motor HONDA GX-160 – 4 tempos ou similar, potência 5,5 HP, com tanque de 3,6 L à gasolina, regulagem de profundidade de corte de até 8 cm, corte a seco ou com sistema de arrefecimento a água, diâmetro do disco externo 350 mm, interno 25,4 mm (1"), transmissão polias com 2 correias, capacidade do tanque de água 14 L. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	02	R$ XX,XX	R$ XX,XX
05	37303	**CHAVE DE FENDA:** Descrição - Chave de fenda com ponta imantada, manual multiuso profissional, ¼ 6 x 100mm, feita de aço inoxidável (CrV), tratado termicamente, cabo anatômico antideslizante.	Unidade	10	R$ XX,XX	R$ XX,XX
06	37302	**CHAVE GRIFO 12":** Descrição - Chave grifo de 12 Pol, fabricado em aço carbono, abertura máxima 40mm, mordentes resistentes, ideal para montagem e desmontagem de tubulações hidráulicas, tamanho 12 Pol (300 mm).	Unidade	16	R$ XX,XX	R$ XX,XX
07	37301	**CHAVE GRIFO 24":** Descrição - Chave grifo 24 Pol, produzida em material leve e altamente resistente, oferecendo durabilidade, mordentes em aço, indicado para aperto e desaperto de tubos e conexões rosqueadas, modelo americano de uso profissional, abertura do mordente: 90mm, tamanho 24 Pol (600 mm).	Unidade	06	R$ XX,XX	R$ XX,XX
08	37304	**CHAVE PHILIPS:** Descrição - Chave Philips com ponta imantada manual multiuso profissional, ¼ x 4" 6x100mm, material cromo vanádio.	Unidade	10	R$ XX,XX	R$ XX,XX
09	37307	**DISCO DE CORTE 115 mm:** Descrição - Diâmetro: 115mm (4.1/2"), espessura: 1mm (3/64"), furo: 22,23mm (7/8"), grão: G36, rotação Máx: 13.300rpm (80m/s).	Unidade	10	R$ XX,XX	R$ XX,XX
10	37308	**DISCO DE CORTE 180 mm:** Descrição: Disco de corte 180 mm, dimensão 7", medidas 180x1,6x22,23 mm (7"x1/16"x7/8), velocidade máxima de trabalho 80 m/s, 8.500 rpm, composição óxido de alumínio.	Unidade	10	R$ XX,XX	R$ XX,XX
11	40882	**DISCO DE CORTE DIAMANTADO, 350 mm x 25,4 mm.**	Unidade	20	R$ XX,XX	R$ XX,XX

		Descrição: Disco de corte diamantado para corte a seco ou sistema de arrefecimento a água para cortadeira de asfalto, concreto e piso, diâmetro 350 mm x 25,4 mm, com rendimento médio de 500 metros lineares, marca BOSCH ou similar.				
12	37305	**DISCO DESBASTE 115 mm:** Descrição – Modelo disco flap, diâmetro do disco de corte: 115 mm, diâmetro do furo de 22 mm.	Unidade	10	R$ XX,XX	R$ XX,XX
13	37306	**DISCO DESBASTE 180 mm.** Descrição: Disco desbaste 180 mm, dimensão 7”, diâmetro externo 180 mm, espessura 6 mm, diâmetro do furo 22 mm.	Unidade	10	R$ XX,XX	R$ XX,XX
14	37310	**DISCO SERRA MÁRMORE:** Descrição - Disco de corte diamantado para cerâmica D-51057, furo 20mm, diâmetro: 110mm, espessura do disco: 1,3mm, altura do segmento: 8mm, tipo: turbo, aplicação em porcelanato e cerâmicas em geral, corte seco ou úmido, ideal para acabamento.	Unidade	20	R$ XX,XX	R$ XX,XX
15	37309	**DISCO SERRA MÁRMORE:** Descrição - Disco de corte diamantado para concreto D-08785, furo 20mm, diâmetro: 105mm, espessura do disco: 1,8mm, altura do segmento: 7mm, tipo: segmentado, aplicação em concreto úmido ou seco.	Unidade	20	R$ XX,XX	R$ XX,XX
16	37312	**ESMERILHADEIRA LIXADEIRA ELETRICA:** Descrição: Diâmetro do disco 7 " (180 mm); Rotação 8500 rpm • Potencia 2400 w.	Unidade	02	R$ XX,XX	R$ XX,XX
17	37318	**KIT BROCA DE FERRO:** Descrição - Brocas de aço com ponta de metal duro para perfuração em alvenaria e concreto, ESTOJO - com 5 unidades de brocas de concreto. • Tamanhos: 4.0mm x 70mm, 5.0mm x 85mm, 6.0mm x 100mm, 8.0mm x 110mm, 10.0mm x 110mm.	Unidade	03	R$ XX,XX	R$ XX,XX
18	37319	**KIT BROCA DE FERRO:** Descrição - Kit 8 Brocas para Metal, 8 Brocas de aço rápido, para metais nos tamanhos 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 mm, com estojo para acondicionar as brocas.	Unidade	03	R$ XX,XX	R$ XX,XX
19	37315	**KIT CHAVE COMBINADA:** Descrição - Jogo de chave combinada de 6 A 24 mm cromo vanadio 11 peças; Características: Boca e estrela de mesma bitola, acabamento superficial cromado, indicada para aperto e desaperto de porcas, parafusos quadrados e sextavados, acompanha suporte para transporte e acomodação das chaves; Especificações técnicas: tamanhos das chaves (6mm, 7mm, 8mm, 10mm, 13mm, 14mm, 15mm, 17mm, 19mm, 22mm, 24mm).	Unidade	03	R$ XX,XX	R$ XX,XX
20	37317	**KIT CHAVE FENDA E PHILIPS:** Descrição - Jogo de chave de fenda e phillips imantada 8 peças, ponta magnetizada, cabo com dupla injeção emborrachado, Medidas: • Fenda: 3x75, 5x75, 6x38, 6x150 mm. • Phillips: 0x75, 2x38, 1x75, 2x150 mm.	Unidade	03	R$ XX,XX	R$ XX,XX
21	37316	**KIT CHAVE SOQUETE ESTRIADO:** Descrição - Jogo de Soquetes Estriados de 1/2 Pol. de 8 A 32mm 22 peças, fabricado em aço cromo vanádio, acondicionadas em uma maleta plástica resistente, que permite organização e transporte de forma fácil e prática, soquetes estriados de 1/2": 8mm; 9mm; 10mm; 11mm; 12mm; 13mm; 14mm; 15mm; 16mm; 17mm; 18mm; 19mm; 21mm; 22mm; 24mm; 27mm; 30mm; 32mm. • Extensão 1/2" 125mm ou 5" • Extensão 1/2" 250mm ou 10" • Cabo T 1/2"	Unidade	03	R$ XX,XX	R$ XX,XX

		• Catraca reversível 1/2".				
22	37314	**KIT PEDRA ESMERIL:** Descrição - Jogo de 10 pontas montadas 1/4" A 1/8". Dimensões da Peça: • 1 Ponta: 6,1 x 2,3 x 2,3cm • 1 Ponta: 4,2 x 2,4 x 2,4cm • 1 Ponta: 4,6 x 2,1 x 2,1cm • 1 Ponta: 5,1 x 1,8 x 1,8cm • 1 Ponta: 5,1 x 1,4 x 1,4cm • 2 Pontas: 4,8 x 1,2 x 1,2cm • 1 Ponta: 4,6 x 1,2 x 1,2cm • 2 Pontas: 4,3 x 1 x 1cm. Material: Óxido de alumínio, Aço, utilizadas em furadeiras para lixar, desbastar, retificar, esmerilhar, remover rebarbas e alisar peças em locais de difícil acesso. Versátil e utilizável em qualquer furadeira elétrica, indicado para afiações, desbastes e polimentos em qualquer forma geométrica do material a ser utilizado, para locais de difícil acesso, utilizado em retificas para usinagem.	Unidade	03	R$ XX,XX	R$ XX,XX
23	37313	**FURADEIRA ELÉTRICA:** Descrição: Mandril: 1/2" - 13 mm, Rotações (s/ carga): 0 - 3.250 rpm, Impactos por minuto: 0 - 48.500 ipm, Potência: 750 watts Dimensões Tamanho (AxLxP): 21,4 x 7 x 28,5 cm Peso: 1,8 Kg Capacidade de perfuração: • Máximo de perfuração em concreto: 16 mm • Máximo de perfuração em madeira: 25 mm • Máximo de perfuração em aço: 12 mm.	Unidade	02	R$ XX,XX	R$ XX,XX
24	42524	**MARTELO DEMOLIDOR PROFISSIONAL.** Descrição: Martelo Demolidor 30kg profissional 2000w, voltagem 220v com dupla isolação e partida suave, encaixe sextavado ou hexagonal com força de no mínimo 70 joules à 2000 rpm. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	02	R$ XX,XX	R$ XX,XX
25	37320	**MARTELETE ELÉTRICO:** Descrição - Tensão: 220V, mandril de 13mm (1/2") com encaixe SDS PLUS para brocas e talhadeiras, empunhadura com acabamento emborrachado, rolamentos blindados, rotação 0 - 1400 R.P.M., batidas por minuto na função martelete 0 – 5500 I.P.M., cordão elétrico giratório e com 1,85m, controle eletrônico de velocidade, reversão de rotação, trava de gatilho, seletor de funções: Perfuração, Martelete e perfuração com martelete; • Diâmetro máximo de perfuração em madeira 30mm. • Diâmetro máximo de perfuração em concreto 28mm. • Diâmetro máximo de perfuração em aço 13mm. • Composição: metal e plástico.	Unidade	02	R$ XX,XX	R$ XX,XX
26	37321	**SERRA MÁRMORE PROFISSIONAL:** Descrição - Tensão: 220V, potência: 1.450W, diâmetro do disco: 125mm, rotações por minuto: 12.200, dimensões (C x L x A): 238 x 211 x 169mm, peso 3kg.	Unidade	02	R$ XX,XX	R$ XX,XX
27	40883	**SERRA SABRE A BATERIA PROFISSIONAL.** Descrição: Serra sabre a bateria profissional 1.500 watts, com maleta para transporte, lâminas de aço inoxidável capazes de cortar tubo de PVC, ferro e madeira, medindo de 200 mm, 300 mm e 400 mm, com botão para controle de velocidade, bateria de 3.0 à 4.0 ah, 18 v à 22 v, 3.200 rpm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	02	R$ XX,XX	R$ XX,XX
28	40112	**SOPRADOR TÉRMICO:** Descrição – Soprador Térmico com dois estágios, potência do primeiro estágio 750W, temperatura 300° C, fluxo de ar 280 litros/min, potência do segundo estágio 1.500W, temperatura 500° C, fluxo de ar 480 litros/min, bocais plano, de desvio, de ponta e de deflexão, tensão bivolt.	Unidade	02	R$ XX,XX	R$ XX,XX
Valor Total						**R$ XX,XX**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias, contados do (a) recebimento da Ordem de fornecimento, de acordo com a demanda.

2.2. A Ordem de Fornecimento citada no subitem anterior poderá ser enviada por e-mail ou outro meio válido.

2.3. Os objetos deverão ser entregues dentro das especificações mínimas constantes no Termo de Referência e este Contrato.

2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.6. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço, mediante a apresentação da(s) nota(s) Fiscal(s):

2.7. Na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Teotônio Vilela/AL, localizada na Rua Pedro Cavalcante, nº 740, Inhumas, CEP: 57.267-434, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, que serão recebidos por servidor designado pelo diretor autárquico, mediante a apresentação da(s) nota(s) Fiscal(s), das 07h às 12h e das 14h às 17h.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ XXXXXX (por extenso), conforme Planilha de Custos, parte integrante do presente contrato, fixos e irreajustáveis.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSILA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

4.3. As comunicações entre o órgão e/ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que

devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. Da Fiscalização

4.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.6.2. O Fiscal do presente contrato será:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	CPF e Nº MATRÍCULA	E-MAIL
Matheus Paulo da Silva Pinto	Coordenador de Material, Patrimônio e Transporte	Fiscal	CPF: 107.***.***-27 Mat. 0371	saae.tv.fiscalcontratual@outlook.com

4.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

4.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

4.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.6.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.6.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.7. Do Gestor do Contrato

4.8.1 O gestor do presente contrato será:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	CPF / MATRÍCULA	E-MAIL

Anny Priscilla da Silva Melo	Auxiliar Administrativo	GESTORA	CPF: 091.161.114-27 MATRÍCULA: 0448	saae.tv.gestao contratual@ outlook.com

4.8.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.8.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.8.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.8.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.8.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4.8.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento

5.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e

na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração Autárquica, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Da Liquidação

5.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

5.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. o prazo de validade;

5.2.2.2. a data da emissão;

5.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5. o valor a pagar; e

5.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente

acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação direta;

b) identificar possível razão que impeça a participação em contratação direta, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3. Do Prazo de pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou de outro índice que passe a substituí-lo.

5.4. Da Forma de pagamento

5.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4.2. Para fornecedores e prestadores de serviços sediados fora do município de Teotônio Vilela solicitamos a apresentação do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS juntamente com a Nota Fiscal de Faturamento nos termos do Decreto Municipal nº 002/2016.

5.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar

nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. Da Antecipação de pagamento

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, devendo ser estabelecido nos moldes deste termo de referência.

5.6. Da Cessão de crédito

5.6.1. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do aviso de contratação direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar ao contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no aviso de contratação direta e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada

7.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no aviso de contratação direta, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no aviso de contratação direta e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.1.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência,

o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta;

7.1.1.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O contrato produzirá seus efeitos a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e terminará de pleno direito, sem necessidade de qualquer aviso ou providência de qualquer das partes, com o cumprimento de todas as suas cláusulas.

8.3. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

8.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, observadas as previsões legais do artigo 25, § 7º, da Lei nº 14.133/21, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou de outro índice que passe a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

c) Falhar ou fraudar na execução do ajuste;

d) Não entregar os documentos exigidos no certame;

e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

f) Não manter a proposta;

g) Cometer fraude fiscal;

h) Comportar-se de modo inidôneo.

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. O contratdo que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.5. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Autarquia Pública Municipal – SAAE, indicadas no Termo de Referência e neste Contrato, sobre o valor do saldo não atendido, respeitando os limites da lei civil;

13.6. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global registrado, no caso de inexecução total do objeto;

13.7. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública direta e indireta opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.9. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Teotônio Vilela/AL e suas Entidades Públicas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.10. Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Contrato.

13.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública ou Autarquia pelos prejuízos causados.

13.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.13. As sanções previstas nos subitens 14.1., 14.5., 14.6. e 14.7. poderão ser aplicadas ao contratado, juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.14. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133 de 2021, as empresas ou profissionais que:
13.14.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
13.14.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.14.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública ou Autarquia em virtude de atos ilícitos praticados.
13.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados a Entidade Pública do Município de Teotônio Vilela serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Autarquia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Autarquia e cobrados judicialmente.
13.16. Caso o contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.17. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta, a Administração Pública ou Autarquia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
13.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.
13.19. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Instituto, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia por escrito até 02 (dois) dias corridos, antes da data prevista da execução do serviço. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
15.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
15.2.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
15.2.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
15.2.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
15.2.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.2.6. Indenizações e multas.
15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
15.4. O presente contrato é irretratável e irrevogável sendo assegurada ao Município de Teotônio Vilela a rescisão unilateral na forma do disposto no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.5. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.
15.6. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e à ampla defesa.
15.7. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, inclusive de assunção do objeto na forma do art. 80 do mesmo estatuto legal.
15.8. Deixando a CONTRATADA de cumprir com a execução do serviço ora contratado, por sua culpa exclusiva e comprovada, fica esta obrigada a pagar à CONTRATANTE indenização por danos no percentual de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes para contratação do objeto, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Teotônio Vilela - AL, para o exercício de 2026, consignadas nas seguintes rubricas:

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária
SAAE	Órgão: 28000 - Serviço de Abastecimento Autônomo de Água e Esgoto de Teotônio Vilela - SAAE. Unidade orçamentária: 28001 - Serviço de Abastecimento Autônomo de Água e Esgoto de Teotônio Vilela - SAAE. Dotação: 17.512.0009-2011 – Manutenção e Operação do Sistema de Abastecimento de Água; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo Dotação: 17.512.0009-2011 – Manutenção e Operação do Sistema de Abastecimento de Água; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15010000 - SAAE

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e

princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉSSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

19.2. A eficácia do presente contrato fica condicionada à publicação deste instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, bem como providenciar a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM).

19.3. Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no caput desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

19.4. Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no caput desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO E DIPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É eleito o Foro do Município de Teotônio Vilela/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

20.2. Bem como toda e qualquer comunicação entre as partes, deverão ser feitas por escrito, não influenciando de qualquer forma para o aumento no orçamento, mas apenas para facilitar o andamento do contrato.

20.3. O CONTRATANTE designará, através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, cujas responsabilidades estão previstas no Termo de Referência.

Teotônio Vilela/AL, XX de XXXX de 20XX

Edivaldo Varejão Bezerra da Costa
Diretor Executivo
Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Teotônio Vilela/AL

XXXXXXXXXXXXXXX
C.N.P.J/M.F. sob o nº XXXXXXXXXXXXX
(nome de representante)
Representante legal do CONTRATADO

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - ART. 75, II, § 2º
DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, ARTIGO 4º, II
DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2023

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a **Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos e Ferramentas para Expansão, Operação e Manutenção do SAAE,** nos termos da tabela abaixo:

Item	Código PCA	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada para 12 (doze) Meses
01	40111	**ALICATE BOMBA D'AGUA 12"** Descrição do produto: Alicate bomba d'agua 12", utilizado em conexões hidráulicas, como em instalações de hidrômetros, caixa d'agua, bombas centrífugas entre outros, construído em aço, cabo emborrachado para melhor aderência.	Unidade	12
02	37300	**ALICATE DE PRESSÃO:** Discrição - Altura 1,9 cm, Largura 7 cm, Comprimento 22,5 cm, Mordentes forjados em aço especial e temperados, o aço carbono especial empregado na fabricação dos mordentes aliado à têmpera garantem maior resistência, corpo formado por chapas conformadas, acabamento cromado, abertura regulável, com alavanca para destravar, mordentes com perfil triangular, sistema de rebites especialmente projetado para aumentar a resistência do produto, formato ergonômico para maior conforto, ferramenta produzida e testada conforme normas específicas.	Unidade	05
03	37299	**ALICATE UNIVERSAL:** Descrição - Aço carbono, desenvolvido para uso geral, mecânico e elétrico, Cabo antideslizante com abas protetoras para maior segurança, Cortador lateral para arame, Tamanho: 8" (20cm).	Unidade	16
04	40881	**CORTADORA DE ASFALTO, CONCRETO E PISO.**	Unidade	02

		Descrição: Cortadora de asfalto, concreto e piso, com guia de corte para melhor precisão e controle de velocidade, motor HONDA GX-160 – 4 tempos ou similar, potência 5,5 HP, com tanque de 3,6 L à gasolina, regulagem de profundidade de corte de até 8 cm, corte a seco ou com sistema de arrefecimento a água, diâmetro do disco externo 350 mm, interno 25,4 mm (1”), transmissão polias com 2 correias, capacidade do tanque de água 14 L. Garantia mínima de 12 meses.		
05	37303	**CHAVE DE FENDA:** Descrição - Chave de fenda com ponta imantada, manual multiuso profissional, ¼ 6 x 100mm, feita de aço inoxidável (CrV), tratado termicamente, cabo anatômico antideslizante.	Unidade	10
06	37302	**CHAVE GRIFO 12”:** Descrição - Chave grifo de 12 Pol, fabricado em aço carbono, abertura máxima 40mm, mordentes resistentes, ideal para montagem e desmontagem de tubulações hidráulicas, tamanho 12 Pol (300 mm).	Unidade	16
07	37301	**CHAVE GRIFO 24”:** Descrição - Chave grifo 24 Pol, produzida em material leve e altamente resistente, oferecendo durabilidade, mordentes em aço, indicado para aperto e desaperto de tubos e conexões rosqueadas, modelo americano de uso profissional, abertura do mordente: 90mm, tamanho 24 Pol (600 mm).	Unidade	06
08	37304	**CHAVE PHILIPS:** Descrição - Chave Philips com ponta imantada manual multiuso profissional, ¼ x 4” 6x100mm, material cromo vanádio.	Unidade	10
09	37307	**DISCO DE CORTE 115 mm:** Descrição - Diâmetro: 115mm (4.1/2"), espessura: 1mm (3/64"), furo: 22,23mm (7/8"), grão: G36, rotação Máx: 13.300rpm (80m/s).	Unidade	10
10	37308	**DISCO DE CORTE 180 mm:** Descrição: Disco de corte 180 mm, dimensão 7”, medidas 180x1,6x22,23 mm (7”x1/16”x7/8), velocidade máxima de trabalho 80 m/s, 8.500 rpm, composição óxido de alumínio.	Unidade	10

11	40882	**DISCO DE CORTE DIAMANTADO, 350 mm x 25,4 mm.** Descrição: Disco de corte diamantado para corte a seco ou sistema de arrefecimento a água para cortadeira de asfalto, concreto e piso, diâmetro 350 mm x 25,4 mm, com rendimento médio de 500 metros lineares, marca BOSCH ou similar.	Unidade	20
12	37305	**DISCO DESBASTE 115 mm:** Descrição – Modelo disco flap, diâmetro do disco de corte: 115 mm, diâmetro do furo de 22 mm.	Unidade	10
13	37306	**DISCO DESBASTE 180 mm.** Descrição: Disco desbaste 180 mm, dimensão 7”, diâmetro externo 180 mm, espessura 6 mm, diâmetro do furo 22 mm.	Unidade	10
14	37310	**DISCO SERRA MÁRMORE:** Descrição - Disco de corte diamantado para cerâmica D-51057, furo 20mm, diâmetro: 110mm, espessura do disco: 1,3mm, altura do segmento: 8mm, tipo: turbo, aplicação em porcelanato e cerâmicas em geral, corte seco ou úmido, ideal para acabamento.	Unidade	20
15	37309	**DISCO SERRA MÁRMORE:** Descrição - Disco de corte diamantado para concreto D-08785, furo 20mm, diâmetro: 105mm, espessura do disco: 1,8mm, altura do segmento: 7mm, tipo: segmentado, aplicação em concreto úmido ou seco.	Unidade	20
16	37312	**ESMERILHADEIRA LIXADEIRA ELETRICA:** Descrição: Diâmetro do disco 7 " (180 mm); Rotação 8500 rpm • Potencia 2400 w.	Unidade	02
17	37318	**KIT BROCA DE FERRO:** Descrição - Brocas de aço com ponta de metal duro para perfuração em alvenaria e concreto, ESTOJO - com 5 unidades de brocas de concreto. • Tamanhos: 4.0mm x 70mm, 5.0mm x 85mm, 6.0mm x 100mm, 8.0mm x 110mm, 10.0mm x 110mm.	Unidade	03
18	37319	**KIT BROCA DE FERRO:** Descrição - Kit 8 Brocas para Metal, 8 Brocas de aço rápido, para metais nos tamanhos 3, 4, 5, 6, 7,	Unidade	03

		8, 9 e 10 mm, com estojo para acondicionar as brocas.		
19	37315	**KIT CHAVE COMBINADA:** Descrição - Jogo de chave combinada de 6 A 24 mm cromo vanadio 11 peças; Características: Boca e estrela de mesma bitola, acabamento superficial cromado, indicada para aperto e desaperto de porcas, parafusos quadrados e sextavados, acompanha suporte para transporte e acomodação das chaves; Especificações técnicas: tamanhos das chaves (6mm, 7mm, 8mm, 10mm, 13mm, 14mm, 15mm, 17mm, 19mm, 22mm, 24mm).	Unidade	03
20	37317	**KIT CHAVE FENDA E PHILIPS:** Descrição - Jogo de chave de fenda e phillips imantada 8 peças, ponta magnetizada, cabo com dupla injeção emborrachado, Medidas: • Fenda: 3x75, 5x75, 6x38, 6x150 mm. • Phillips: 0x75, 2x38, 1x75, 2x150 mm.	Unidade	03
21	37316	**KIT CHAVE SOQUETE ESTRIADO:** Descrição - Jogo de Soquetes Estriados de 1/2 Pol. de 8 A 32mm 22 peças, fabricado em aço cromo vanádio, acondicionadas em uma maleta plástica resistente, que permite organização e transporte de forma fácil e prática, soquetes estriados de 1/2": 8mm; 9mm; 10mm; 11mm; 12mm; 13mm; 14mm; 15mm; 16mm; 17mm; 18mm; 19mm; 21mm; 22mm; 24mm; 27mm; 30mm; 32mm. • Extensão 1/2" 125mm ou 5" • Extensão 1/2" 250mm ou 10" • Cabo T 1/2" • Catraca reversível 1/2".	Unidade	03
22	37314	**KIT PEDRA ESMERIL:** Descrição - Jogo de 10 pontas montadas 1/4" A 1/8". Dimensões da Peça: • 1 Ponta: 6,1 x 2,3 x 2,3cm • 1 Ponta: 4,2 x 2,4 x 2,4cm • 1 Ponta: 4,6 x 2,1 x 2,1cm • 1 Ponta: 5,1 x 1,8 x 1,8cm • 1 Ponta: 5,1 x 1,4 x 1,4cm • 2 Pontas: 4,8 x 1,2 x 1,2cm	Unidade	03

		• 1 Ponta: 4,6 x 1,2 x 1,2cm • 2 Pontas: 4,3 x 1 x 1cm. Material: Óxido de alumínio, Aço, utilizadas em furadeiras para lixar, desbastar, retificar, esmerilhar, remover rebarbas e alisar peças em locais de difícil acesso. Versátil e utilizável em qualquer furadeira elétrica, indicado para afiações, desbastes e polimentos em qualquer forma geométrica do material a ser utilizado, para locais de difícil acesso, utilizado em retificas para usinagem.		
23	37313	**FURADEIRA ELÉTRICA:** Descrição: Mandril: 1/2" - 13 mm, Rotações (s/ carga): 0 - 3.250 rpm, Impactos por minuto: 0 - 48.500 ipm, Potência: 750 watts Dimensões Tamanho (AxLxP): 21,4 x 7 x 28,5 cm Peso: 1,8 Kg Capacidade de perfuração: • Máximo de perfuração em concreto: 16 mm • Máximo de perfuração em madeira: 25 mm • Máximo de perfuração em aço: 12 mm.	Unidade	02
24	42524	**MARTELO DEMOLIDOR PROFISSIONAL.** Descrição: Martelo Demolidor 30kg profissional 2000w, voltagem 220v com dupla isolação e partida suave, encaixe sextavado ou hexagonal com força de no mínimo 70 joules à 2000 rpm. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	02
25	37320	**MARTELETE ELÉTRICO:** Descrição - Tensão: 220V, mandril de 13mm (1/2") com encaixe SDS PLUS para brocas e talhadeiras, empunhadura com acabamento emborrachado, rolamentos blindados, rotação 0 - 1400 R.P.M., batidas por minuto na função martelete 0 – 5500 I.P.M., cordão elétrico giratório e com 1,85m, controle eletrônico de velocidade, reversão de rotação, trava de gatilho, seletor de funções: Perfuração, Martelete e perfuração com martelete; • Diâmetro máximo de perfuração em madeira 30mm. • Diâmetro máximo de perfuração em concreto 28mm. • Diâmetro máximo de perfuração em aço 13mm. • Composição: metal e plástico.	Unidade	02
26	37321	**SERRA MÁRMORE PROFISSIONAL:**	Unidade	02

		Descrição - Tensão: 220V, potência: 1.450W, diâmetro do disco: 125mm, rotações por minuto: 12.200, dimensões (C x L x A): 238 x 211 x 169mm, peso 3kg.		
27	40883	**SERRA SABRE A BATERIA PROFISSIONAL.** Descrição: Serra sabre a bateria profissional 1.500 watts, com maleta para transporte, lâminas de aço inoxidável capazes de cortar tubo de PVC, ferro e madeira, medindo de 200 mm, 300 mm e 400 mm, com botão para controle de velocidade, bateria de 3.0 à 4.0 ah, 18 v à 22 v, 3.200 rpm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	02
28	40112	**SOPRADOR TÉRMICO:** Descrição – Soprador Térmico com dois estágios, potência do primeiro estágio 750W, temperatura 300° C, fluxo de ar 280 litros/min, potência do segundo estágio 1.500W, temperatura 500° C, fluxo de ar 480 litros/min, bocais plano, de desvio, de ponta e de deflexão, tensão bivolt.	Unidade	02

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme artigo 210 do Decreto Municipal nº 145/2023 de 20 de dezembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

1.4. **Da Classificação dos Bens Comuns**

1.4.1. A natureza do objeto é comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo aviso de contratação direta, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, enquadrando-se, nos termos do art. 93 do Decreto Municipal n° 145/2023 e de forma suplementar no inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA B DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. A aquisição do presente objeto é imprescindível para o bom andamento das atividades desenvolvidas por esta Autarquia, uma vez que, para prestar o serviço de água, faz-se necessário a captação da água nas barragens devidamente outorgadas e seu transporte canalizado até as respectivas Estações de Tratamento de Água - ETAs, a fim de que a água esteja adequada para o consumo humano.

2.2. Para que essa canalização ocorra, os Equipamentos e Ferramentas demandados são indispensáveis para a devida manutenção e reparação das redes principais de água que conduzirão as águas captadas para as Estações de Tratamento de Água da Autarquia Municipal, onde serão devidamente tratadas e canalizadas às respectivas residências.

2.3. Os Equipamentos e Ferramentas para Expansão, Operação e Manutenção do SAAE são responsáveis por grande parte dos reparos e expansão do sistema de abastecimento de água desta

Autarquia. Boa parte desses materiais são utilizados para consertos de vazamentos, expansão e instalação de novas redes.

2.4. A demanda está vinculada ao uso desses Equipamentos e Ferramentas em obras/reformas/reparos na estação de tratamento de água, estação de tratamento de esgoto, barragens, poços, casas de bombas, redes de água e esgoto, problemas de vazamentos de água de forma geral, bem como são utilizados na prestação de serviços, tais como: ligação de água, ligação de esgoto, instalação de hidrômetros, corte de água, dentre outros serviços essenciais ao fornecimento adequado da água.

2.5. Sua seleção é de grande importância para controlar o orçamento e também evitar problemas no futuro após a entrega do objeto. Economizar é importante, mas a redução dos custos não pode ser acompanhada da perda de qualidade. A seleção dos Equipamentos e Ferramentas, depende, no fim das contas, de vários fatores, entre eles: sustentabilidade, durabilidade, segurança, economia, entre outros.

2.6. Sistema de abastecimento de água devidamente equipado proporciona mais eficiência nas atividades desempenhadas, ocasionando resultados satisfatórios para toda a coletividade.

2.7. Assim, por se tratar de demanda viável ao serviço público prestado por esta Autarquia, faz-se necessário a abertura de processo para contratação do objeto em apreço, com fundamento no inciso II e § 2º do art. 75 da Lei nº 14.133/ 2021, cite-se:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> [...]
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto Federal nº 12.807/2025).
> § 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

2.8. A presente contratação fundamenta-se no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado para a aquisição do objeto, correspondente a R$ 73.556,56 (setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), encontra-se, portanto, dentro do limite legal para a contratação direta por dispensa de licitação.

2.9. Nos termos do Decreto Federal nº 12.807/2025, o limite previsto no referido dispositivo corresponde a **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**. Contudo, por se tratar de **Autarquia**, aplica-se o disposto no § 2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual os valores fixados nos incisos I e II do caput são duplicados para determinadas entidades, alcançando, no presente caso, o montante de **R$ 130.984,22 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**.

2.10. Assim, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal aplicável, resta configurada, sob o aspecto do valor, a hipótese de contratação direta por dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observados os demais requisitos e condições legalmente exigidos.

2.11. Desta forma, é completamente viável a presente contratação, a fim de permitir a efetiva e contínua prestação do serviço público essencial de água e esgoto por esta Entidade Pública,

possibilitando, assim, o cumprimento das atribuições legalmente impostas ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Teotônio Vilela/AL.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C' E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. A Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos e Ferramentas para Expansão, Operação e Manutenção do SAAE ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, mediante a contratação direta, em sua forma eletrônica, hipótese do art. 75, inciso II e § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 8 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 145/2023 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando que o objeto a ser contratado é de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação nos moldes dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que o objeto da contratação não é com cessão de mão de obra e não há complexidade na presente licitação, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração.

3.3. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. **Da Sustentabilidade:**

4.1.1.1. Nas aquisições e contratações, deve ser dado prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

4.1.1.2. Diante dessa realidade, a empresa vencedora deverá atender, no que couber, ao critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.1.2. **Da Subcontratação:**

4.1.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.3. **Da Garantia da Contratação:**

4.1.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e demais artigos relacionados ao tema da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.1.3.2. Pelo baixo vulto e complexidade das entregas contratadas, favorece-se, assim, o contato eficaz e resolução de eventuais problemas.

4.1.4. **Da exigência de amostra:**

4.1.4.1. Não será necessário apresentar amostras.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" E ART. 40, §1º, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias, contados do (a) recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com a demanda.
5.2. A Ordem de Fornecimento citada no subitem anterior poderá ser enviada por e-mail ou outro meio válido.
5.3. O objeto deverá ser entregue dentro das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência.
5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.5. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço, mediante a apresentação da(s) nota(s) Fiscal(s):
5.5.1. Na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Teotônio Vilela/AL, localizada na Rua Pedro Cavalcante, nº 740, Inhumas, CEP: 57.267-434, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, que serão recebidos por servidor designado pelo diretor autárquico, mediante a apresentação da(s) nota(s) Fiscal(s), das 07h às 12h e das 14h às 17h.

6. DA GARANTIA DO OBJETO

6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
7.3. As comunicações entre o órgão e/ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
7.6. **Obrigações Pertinentes à LGPD**
7.6.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.6.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

7.6.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.6.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.6.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.6.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.6.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.6.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.6.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.6.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

7.7. **Da Fiscalização**

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). A seguir:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	CPF/MATRÍCULA	E-MAIL
Matheus Paulo da Silva Pinto	Coordenador de Material, Patrimônio e Transporte	Fiscal	CPF: 107.***.***-27 Mat. 0371	saae.tv.fiscalcontratual@outlook.com

7.7.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto Municipal nº 145/2023, art. 44, IV).

7.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Municipal nº 145/2023, art. 44, V).

7.7.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato

sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 145/2023, art. 44, VII).

7.7.5. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 145/2023, art. 44, VI).

7.7.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº 145/2023, art. 44, IV).

7.8. **Do Gestor do Contrato**

7.8.1. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto Municipal nº 145/2023, art. 41). A seguir:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	CPF / MATRÍCULA	E-MAIL
Anny Priscilla da Silva Melo	Auxiliar Administrativo	GESTORA	CPF: 091.161.114-27 MATRÍCULA: 0448	saae.tv.gestao contratual@ outlook.com

7.8.2. Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência. (Decreto Municipal nº 145/2023, art. 41, VI).

7.8.3. O gestor, assim como o fiscal de contratos e seus substitutos deverão obedecer ao fluxo administrativo de pagamento submetendo ao Controle Geral do Município de Teotônio Vilela e aos setores financeiro e contábil. (Decreto Municipal nº 145/2023, art. 41, § 1º).

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Municipal nº 145/2023, art. 44, IX).

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Municipal nº 145/2023, art. 41, XVI).

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração Autárquica (Decreto Municipal nº 145/2023, art. 41, XV).

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato (Decreto Municipal nº 145/2023, art. 45, X).

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. **Do Recebimento**

8.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração Autárquica, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. **Da Liquidação**

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

8.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. O prazo de validade;

8.2.2.2. A data da emissão;

8.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. O valor a pagar; e

8.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou

circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação direta;

b) identificar possível razão que impeça a participação em contratação direta, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao Contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. **Do Prazo de Pagamento**

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

8.3.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou de outro índice que passe a substituí-lo.

8.4. **Da Forma de Pagamento**

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.4.2. Para fornecedores e prestadores de serviços sediados fora do município de Teotônio Vilela solicitamos a apresentação do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS juntamente com a Nota Fiscal de Faturamento nos termos do Decreto Municipal nº 002/2016.

8.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. **Da Antecipação de Pagamento**

8.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, devendo ser estabelecido nos moldes deste Termo de Referência.

8.6. **Da Cessão de Crédito**

8.6.1. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, sob pena de rescisão contratual.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. **Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

9.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de contratação direta, mediante DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção da disputa modo aberto e critério de julgamento pelo menor preço por item. Em relação ao modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances público e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

9.2. **Da Forma de Fornecimento**

9.2.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

9.3. **Das Exigências de Habilitação**

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4. **Da Habilitação Jurídica:**

9.4.1. **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.2. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.8.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.8.2. Sob o fundamento do art. 66 da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa licitante deve apresentar o registro ou autorização para funcionamento, em razão de previsão legal ou normativa.

9.5. **Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.7. Caso o contratado seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.8. O contratado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5.9. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, esta declaração deve estar anexada, bem como, a certidão emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, através do endereço eletrônico https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab.

9.6. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação.

9.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na

forma do art. 58, da Lei n. º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1. O balanço deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e encerramento do livro diário, Demonstração do resultado do exercício (DRE), e Índices de liquidez, sendo inabilitado o licitante que não atender à exigência expressa neste item;

9.6.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.4. A qualificação econômico-financeira será aferida mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados com base nas demonstrações contábeis exigíveis, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devendo os parâmetros adotados ser devidamente justificados no processo administrativo, em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e com as características do objeto licitado.

9.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.6.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.6.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, com fundamento no art. 1.179, § 2º, do Código Civil, c/c o art. 68 da LC 123/06 e o art. 106, inciso I e § 1º, da Resolução CGSN 140/2018.

9.7. **Da Qualificação Técnica**

9.7.1. Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou satisfatoriamente o objeto a ser adquirido. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documento(s) devidamente

assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos, sob o fundamento do art. 67, II, da Lei 14.133/21.

9.7.2. Certificação do INMETRO, obrigatória para o item 28, conforme Portaria nº 148/2022.

9.7.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.7.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.7.5. O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.7.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, com fundamento no art. 1.179, § 2º, do Código Civil, c/c o art. 68 da LC 123/06 e o art. 106, inciso I e § 1º, da Resolução CGSN 140/2018.

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do aviso de contratação direta.

9.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa.

9.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da empresa, sem prejuízo das sanções previstas no aviso de contratação direta, sendo facultada a convocação das empresas remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, surgir outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitada a empresa que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

9.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto

nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no aviso de contratação direta, a empresa será declarada vencedora.

9.16. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.16.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.16.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.16.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.16.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.16.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.16.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.16.6.1.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. DO REAJUSTE E CANCELAMENTO

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, observadas as previsões legais do artigo 25§ 7º, da Lei nº 14.133/21 da, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou de outro índice que passe a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas

após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. **Acréscimos e Supressões**

10.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São Obrigações do Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar ao contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. **São obrigações do Contratado:**

12.1.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no aviso de contratação direta e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da

entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta;
f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do contratado com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação direta original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, para que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:
a) dar causa à inexecução parcial do ajuste;
b) dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do ajuste;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do ajuste;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do ajuste;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o conluio entre licitantes, em qualquer momento da licitação, inclusive após o encerramento da fase de lances.
14.3. As infrações previstas no subitem 14.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem injustificadamente o compromisso assumido.
14.4. O responsável pelas infrações do subitem 14.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
a) advertência, aplicável exclusivamente à infração da alínea "a" do subitem 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor do saldo não atendido, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;

c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo registrado, no caso de inexecução total do objeto;
d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória prevista na alínea "c" será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Teotônio Vilela/AL pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável às infrações das alíneas "b" a "g" do subitem 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável às infrações das alíneas "h" a "l" do subitem 14.1, bem como às infrações das alíneas "b" a "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.6. As multas devidas e os prejuízos causados a Entidade Autárquica serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em favor do Entidade Autárquica ou, ainda, quando for o caso, inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
14.7. Determinada a aplicação da multa, esta deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta, a Autarquia poderá cobrar judicialmente o valor remanescente, na forma do art. 419 do Código Civil.
14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta cláusula realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.
14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observado o princípio da proporcionalidade, na forma do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. Considerando que o Estudo Técnico Preliminar permaneceu com as descrições e quantitativos inalterados, deverá prevalecer a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Cotação, encaminhada via Despacho exarado em 22 de outubro de 2026 e Orçamento com base nas descrições do Documento de Oficialização de Demanda, encaminhado via CI nº 010/2026/DOM, anexos junto Estudo Técnico Preliminar, em consonância ao art. 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

Item	Código PCA	Especificação do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade Estimada para 12 (doze) Meses	Média	Total
01	40111	**ALICATE BOMBA D'AGUA 12"** Descrição do produto: Alicate bomba d'agua 12", utilizado em	Unidade	12	R$ 129,14	R$ 1.549,68

		conexões hidráulicas, como em instalações de hidrômetros, caixa d'agua, bombas centrífugas entre outros, construído em aço, cabo emborrachado para melhor aderência.				
02	37300	**ALICATE DE PRESSÃO:** Discrição - Altura 1,9 cm, Largura 7 cm, Comprimento 22,5 cm, Mordentes forjados em aço especial e temperados, o aço carbono especial empregado na fabricação dos mordentes aliado à têmpera garantem maior resistência, corpo formado por chapas conformadas, acabamento cromado, abertura regulável, com alavanca para destravar, mordentes com perfil triangular, sistema de rebites especialmente projetado para aumentar a resistência do produto, formato ergonômico para maior conforto, ferramenta produzida e testada conforme normas específicas.	Unidade	05	R$ 91,18	R$ 455,90
03	37299	**ALICATE UNIVERSAL:** Descrição - Aço carbono, desenvolvido para uso geral, mecânico e elétrico, Cabo	Unidade	16	R$ 87,03	R$ 1.392,48

		antideslizante com abas protetoras para maior segurança, Cortador lateral para arame, Tamanho: 8" (20cm).				
04	40881	**CORTADORA DE ASFALTO, CONCRETO E PISO.** Descrição: Cortadora de asfalto, concreto e piso, com guia de corte para melhor precisão e controle de velocidade, motor HONDA GX-160 – 4 tempos ou similar, potência 5,5 HP, com tanque de 3,6 L à gasolina, regulagem de profundidade de corte de até 8 cm, corte a seco ou com sistema de arrefecimento a água, diâmetro do disco externo 350 mm, interno 25,4 mm (1”), transmissão polias com 2 correias, capacidade do tanque de água 14 L. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	02	R$ 9.592,73	R$ 19.185,46
05	37303	**CHAVE DE FENDA:** Descrição - Chave de fenda com ponta imantada, manual multiuso profissional, ¼ 6 x 100mm, feita de aço inoxidável (CrV), tratado termicamente, cabo anatômico antideslizante.	Unidade	10	R$ 18,91	R$ 189,10
06	37302	**CHAVE GRIFO 12”:** Descrição - Chave grifo de 12 Pol, fabricado em	Unidade	16	R$ 87,45	R$ 1.399,20

		aço carbono, abertura máxima 40mm, mordentes resistentes, ideal para montagem e desmontagem de tubulações hidráulicas, tamanho 12 Pol (300 mm).				
07	37301	**CHAVE GRIFO 24":** Descrição - Chave grifo 24 Pol, produzida em material leve e altamente resistente, oferecendo durabilidade, mordentes em aço, indicado para aperto e desaperto de tubos e conexões rosqueadas, modelo americano de uso profissional, abertura do mordente: 90mm, tamanho 24 Pol (600 mm).	Unidade	06	R$ 308,62	R$ 1.851,72
08	37304	**CHAVE PHILIPS:** Descrição - Chave Philips com ponta imantada manual multiuso profissional, ¼ x 4" 6x100mm, material cromo vanádio.	Unidade	10	R$ 13,69	R$ 136,90
09	37307	**DISCO DE CORTE 115 mm:** Descrição - Diâmetro: 115mm (4.1/2"), espessura: 1mm (3/64"), furo: 22,23mm (7/8"), grão: G36, rotação Máx: 13.300rpm (80m/s).	Unidade	10	R$ 6,47	R$ 64,70
10	37308	**DISCO DE CORTE 180 mm:** Descrição: Disco de corte 180 mm, dimensão 7",	Unidade	10	R$ 22,10	R$ 221,00

		medidas 180x1,6x22,23 mm (7”x1/16”x7/8), velocidade máxima de trabalho 80 m/s, 8.500 rpm, composição óxido de alumínio.				
11	40882	**DISCO DE CORTE DIAMANTADO, 350 mm x 25,4 mm.** Descrição: Disco de corte diamantado para corte a seco ou sistema de arrefecimento a água para cortadeira de asfalto, concreto e piso, diâmetro 350 mm x 25,4 mm, com rendimento médio de 500 metros lineares, marca BOSCH ou similar.	Unidade	20	R$ 511,90	R$ 10.238,00
12	37305	**DISCO DESBASTE 115 mm:** Descrição – Modelo disco flap, diâmetro do disco de corte: 115 mm, diâmetro do furo de 22 mm.	Unidade	10	R$ 14,08	R$ 140,80
13	37306	**DISCO DESBASTE 180 mm.** Descrição: Disco desbaste 180 mm, dimensão 7”, diâmetro externo 180 mm, espessura 6 mm, diâmetro do furo 22 mm.	Unidade	10	R$ 25,27	R$ 252,70
14	37310	**DISCO SERRA MÁRMORE:** Descrição - Disco de corte diamantado para cerâmica D-51057, furo 20mm, diâmetro: 110mm, espessura do disco: 1,3mm, altura do segmento: 8mm, tipo:	Unidade	20	R$ 32,56	R$ 651,20

		turbo, aplicação em porcelanato e cerâmicas em geral, corte seco ou úmido, ideal para acabamento.				
15	37309	**DISCO SERRA MÁRMORE:** Descrição - Disco de corte diamantado para concreto D-08785, furo 20mm, diâmetro: 105mm, espessura do disco: 1,8mm, altura do segmento: 7mm, tipo: segmentado, aplicação em concreto úmido ou seco.	Unidade	20	R$ 27,58	R$ 551,60
16	37312	**ESMERILHADEIRA LIXADEIRA ELETRICA:** Descrição: Diâmetro do disco 7 " (180 mm); Rotação 8500 rpm • Potencia 2400 w.	Unidade	02	R$ 1.172,77	R$ 2.345,54
17	37318	**KIT BROCA DE FERRO:** Descrição - Brocas de aço com ponta de metal duro para perfuração em alvenaria e concreto, ESTOJO - com 5 unidades de brocas de concreto. • Tamanhos: 4.0mm x 70mm, 5.0mm x 85mm, 6.0mm x 100mm, 8.0mm x 110mm, 10.0mm x 110mm.	Unidade	03	R$ 58,68	R$ 176,04
18	37319	**KIT BROCA DE FERRO:** Descrição - Kit 8 Brocas para Metal, 8 Brocas de	Unidade	03	R$ 74,78	R$ 224,34

		aço rápido, para metais nos tamanhos 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 mm, com estojo para acondicionar as brocas.				
19	37315	**KIT CHAVE COMBINADA:** Descrição - Jogo de chave combinada de 6 A 24 mm cromo vanadio 11 peças; Características: Boca e estrela de mesma bitola, acabamento superficial cromado, indicada para aperto e desaperto de porcas, parafusos quadrados e sextavados, acompanha suporte para transporte e acomodação das chaves; Especificações técnicas: tamanhos das chaves (6mm, 7mm, 8mm, 10mm, 13mm, 14mm, 15mm, 17mm, 19mm, 22mm, 24mm).	Unidade	03	R$ 213,64	R$ 640,92
20	37317	**KIT CHAVE FENDA E PHILIPS:** Descrição - Jogo de chave de fenda e phillips imantada 8 peças, ponta magnetizada, cabo com dupla injeção emborrachado, Medidas: • Fenda: 3x75, 5x75, 6x38, 6x150 mm. • Phillips: 0x75, 2x38, 1x75, 2x150 mm.	Unidade	03	R$ 70,65	R$ 211,95
21	37316	**KIT CHAVE SOQUETE ESTRIADO:**	Unidade	03	R$ 319,47	R$ 958,41

		Descrição - Jogo de Soquetes Estriados de 1/2 Pol. de 8 A 32mm 22 peças, fabricado em aço cromo vanádio, acondicionadas em uma maleta plástica resistente, que permite organização e transporte de forma fácil e prática, soquetes estriados de 1/2": 8mm; 9mm; 10mm; 11mm; 12mm; 13mm; 14mm; 15mm; 16mm; 17mm; 18mm; 19mm; 21mm; 22mm; 24mm; 27mm; 30mm; 32mm. • Extensão 1/2" 125mm ou 5" • Extensão 1/2" 250mm ou 10" • Cabo T 1/2" • Catraca reversível 1/2".				
22	37314	**KIT PEDRA ESMERIL:** Descrição - Jogo de 10 pontas montadas 1/4" A 1/8". Dimensões da Peça: • 1 Ponta: 6,1 x 2,3 x 2,3cm • 1 Ponta: 4,2 x 2,4 x 2,4cm • 1 Ponta: 4,6 x 2,1 x 2,1cm • 1 Ponta: 5,1 x 1,8 x 1,8cm • 1 Ponta: 5,1 x 1,4 x 1,4cm • 2 Pontas: 4,8 x 1,2 x 1,2cm • 1 Ponta: 4,6 x 1,2 x 1,2cm	Unidade	03	R$ 52,00	R$ 156,00

		• 2 Pontas: 4,3 x 1 x 1cm. Material: Óxido de alumínio, Aço, utilizadas em furadeiras para lixar, desbastar, retificar, esmerilhar, remover rebarbas e alisar peças em locais de difícil acesso. Versátil e utilizável em qualquer furadeira elétrica, indicado para afiações, desbastes e polimentos em qualquer forma geométrica do material a ser utilizado, para locais de difícil acesso, utilizado em retificas para usinagem.				
23	37313	**FURADEIRA ELÉTRICA:** Descrição: Mandril: 1/2" - 13 mm, Rotações (s/ carga): 0 - 3.250 rpm, Impactos por minuto: 0 - 48.500 ipm, Potência: 750 watts Dimensões Tamanho (AxLxP): 21,4 x 7 x 28,5 cm Peso: 1,8 Kg Capacidade de perfuração: • Máximo de perfuração em concreto: 16 mm • Máximo de perfuração em madeira: 25 mm • Máximo de perfuração em aço: 12 mm.	Unidade	02	R$ 950,48	R$ 1.900,96
24	42524	**MARTELO DEMOLIDOR PROFISSIONAL.** Descrição: Martelo Demolidor 30kg	Unidade	02	R$ 9.863,97	R$ 19.727,94

		profissional 2000w, voltagem 220v com dupla isolação e partida suave, encaixe sextavado ou hexagonal com força de no mínimo 70 joules à 2000 rpm.Garantia mínima de 12 meses.				
25	37320	**MARTELETE ELÉTRICO:** Descrição - Tensão: 220V, mandril de 13mm (1/2") com encaixe SDS PLUS para brocas e talhadeiras, empunhadura com acabamento emborrachado, rolamentos blindados, rotação 0 - 1400 R.P.M., batidas por minuto na função martelete 0 – 5500 I.P.M., cordão elétrico giratório e com 1,85m, controle eletrônico de velocidade, reversão de rotação, trava de gatilho, seletor de funções: Perfuração, Martelete e perfuração com martelete; • Diâmetro máximo de perfuração em madeira 30mm. • Diâmetro máximo de perfuração em concreto 28mm. • Diâmetro máximo de perfuração em aço 13mm. • Composição: metal e plástico.	Unidade	02	R$ 1.284,67	R$ 2.569,34
26	37321	**SERRA MÁRMORE PROFISSIONAL:**	Unidade	02	R$ 768,26	R$ 1.536,52

		Descrição - Tensão: 220V, potência: 1.450W, diâmetro do disco: 125mm, rotações por minuto: 12.200, dimensões (C x L x A): 238 x 211 x 169mm, peso 3kg.				
27	40883	**SERRA SABRE A BATERIA PROFISSIONAL.** Descrição: Serra sabre a bateria profissional 1.500 watts, com maleta para transporte, lâminas de aço inoxidável capazes de cortar tubo de PVC, ferro e madeira, medindo de 200 mm, 300 mm e 400 mm, com botão para controle de velocidade, bateria de 3.0 à 4.0 ah, 18 v à 22 v, 3.200 rpm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	02	R$ 2.147,40	R$ 4.294,80
28	40112	**SOPRADOR TÉRMICO:** Descrição – Soprador Térmico com dois estágios, potência do primeiro estágio 750W, temperatura 300° C, fluxo de ar 280 litros/min, potência do segundo estágio 1.500W, temperatura 500° C, fluxo de ar 480 litros/min, bocais plano, de desvio, de ponta e de deflexão, tensão bivolt.	Unidade	02	R$ 266,68	R$ 533,36
TOTAL						**R$ 73.556,56**

16. MARGENS DE PREFERÊNCIA

16.1. Considerando a natureza do bem a ser adquirido e que o item não ultrapassa o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com fulcro nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar 147/2014, será para participação preferencial de MPE's.

16.2. Havendo empresas enquadradas no § 3º do artigo 48 da Lei Complementar n° 123/06, com sua sede no município de Teotônio Vilela, conforme o Decreto n° 056/2024 – GPTV, parágrafo único do artigo 1°, nas regiões circunvizinhas localizadas dentro da 2ª região denominada Tabuleiro do Sul do Estado de Alagoas, sendo enquadrados os municípios: Anadia, Boca da Mata, Campo Alegre, Coruripe, Jequiá da Praia, Junqueiro, Roteiro, São Miguel dos Campos e Teotônio Vilela, será concedida margem de preferência de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

16.3. A margem de preferência deverá ser aplicada logo após o fim da fase de lances, onde deverá ser feita a verificação, por parte do Agente de Contratação, das empresas sediadas no município de Teotônio Vilela e nas regiões circunvizinhas localizadas dentro da 2ª região denominada Tabuleiro do Sul do Estado de Alagoas. Portanto, existindo dentro da margem, será automaticamente reclassificada, passando a ser vencedora, desde que cumpra os demais requisitos de habilitação.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento desta Autarquia do Município de Teotônio Vilela.

17.2. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da Entidade Pública e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

FONTE/RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fonte: 15010000 - SAAE	Órgão: 28000 - Serviço de Abastecimento Autônomo de Água e Esgoto de Teotônio Vilela - SAAE. Unidade orçamentária: 28001 - Serviço de Abastecimento Autônomo de Água e Esgoto de Teotônio Vilela - SAAE. Dotação: 17.512.0009-2011 – Manutenção e Operação do Sistema de Abastecimento de Água; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo Dotação: 17.512.0009-2011 – Manutenção e Operação do Sistema de Abastecimento de Água; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Faz parte integrante deste Termo o apêndice referente ao Estudo Técnico Preliminar e seus anexos.

19. DOS ANEXOS

19.1. CI nº 010/2026/DOM – Solicitando a Estimativa de Valores – 21.10.2026;

19.2. Documento de Oficialização da Demanda – DOD – 21.10.2026;

19.3. Despacho exarado pelo Setor de Cotações – Memória de Cálculos – 22.10.2026;

19.4. Despacho Contábil informando a Disponibilidade Orçamentária – 23.10.2026;

19.5. Estudo Técnico Preliminar – 26.10.2026;
19.6. Termo de Cooperação Técnica válido até 31.12.2030.

20. RESPONSAVÉIS PELA DEMANDA	
José Moacir da Silva **Coordenador da Divisão de Operação e Manutenção** Portaria nº. 006/2025 – GDSAAE	Antônio Caíque da Silva Santos **Membro da Equipe de Planejamento** Portaria nº 356/2026-GPTV
Jeivison Ferreira da Silva **Coordenador da Divisão de Expansão** Portaria nº. 005/2025 – GDSAAE	

21. SUBMETO O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE SUPERIOR

Teotônio Vilela/AL, data da assinatura digital.

Edivaldo Varejão Bezerra da Costa
Diretor